

02-0018 2012



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0018 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0018 / 2012

DE

20/03/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDINHO DE SOUZA

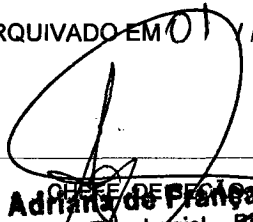
EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO
AO SENHOR PEDRO AURÉLIO GIRALDES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES: RECONSTITUÍDO EM 06/06/2012

O PROCESSO 02-0018/2012 FOI PENSADO A ESTE EM 31/07/2012.

ARQUIVADO EM 01/11/2012


Adriana de França Silva
Consultor Tec. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
Nº 02-12 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

São Paulo, 5 de junho de 2012.

Senhor Secretário:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 0018/2012, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que “dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Pedro Aurélio Giraldes, e dá outras providências” esteve pautado em sessão extraordinária em 25/05/2012. Os autos do projeto foram encaminhados ao Plenário, junto com os demais itens pautados. Ao término dos trabalhos, foi efetuada a conferência das matérias, o que constitui um procedimento padrão da Supervisão. Nessa conferência, constatou-se que seis PDLs não mais se encontravam junto aos demais. Dentre estes, o PDL 0018/2012. Esta Supervisão, ato contínuo, iniciou buscas minuciosas e exaustivas em todas suas instalações, não tendo sido localizados os autos.

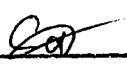
Face ao exposto, torna-se necessária a reconstituição dos autos do Projeto, conforme previsto no Ato nº 1124/2010, item 15. reconstituição de processo, para que continue sua tramitação normal.

Lizia Oshiro
Supervisora de Equipe de
Apoio do Plenário - SGP 21
RF. 11020

Sr. Presidente:

Face ao exposto no anverso, tendo sido efetuadas buscas de forma minuciosa, conforme estabelecido no Ato nº 1124/2010, e não localizado o processo, cabe a reconstituição para que continue a tramitação normal. São Paulo, 06/06/2012.


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 170ª folha de informação
sob nº 6.....16.....171..2
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



À SGP.22

Senhor Supervisor:

Proceda-se à reconstituição dos autos, conforme determina o item 15.1 do Ato nº 1124/2010. Após, encaminhe-se nos termos regimentais.

São Paulo, 06/06/2012.


Vereador José Police Neto
Presidente CMSP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 63 do proc.
Nº 02-18 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02-00018/2012

***Dispõe sobre a concessão de Título de
Cidadão Paulistano ao Senhor Pedro
Aurélio Giraldes, e dá outras
providências.***

A Câmara Municipal de São Paulo **PROMULGA:**

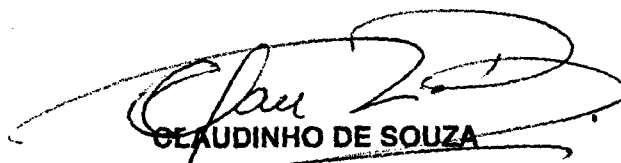
Art. 1º Fica concedido ao "Senhor Pedro Aurélio Giraldes", o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega da referida homenagem ocorrerá em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


CLAUDINHO DE SOUZA
Vereador / PSDB
Vice-Presidente da CMSP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 04 do proc.
Nº 02-18 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Pedro Aurélio Giraldes, pelo justo reconhecimento de seu trabalho e dedicação na cidade de São Paulo.

Nascido no Rio de Janeiro em 05 de Setembro de 1.955 no Bairro de Santa Tereza e reside em São Paulo desde 1.978. Há 34 anos, o homenageado presta serviços à comunidade onde se destacam os seguintes eventos:

- Festa de confraternização de final de ano para a comunidade no CDC São José;
- Festa de Natal para aproximadamente 3.000 crianças no CDC Jardim Regina (com o apoio do Dr. Antonio Martins);
- Organizador de eventos esportivos os festivais de futebol de campo do time do Comercial de Pirituba, para a comunidade do CDC Jardim São José.

Atualmente, faz parte da Diretoria do CDC Jardim São José e sua dedicação com o esporte trouxe muitas conquistas ao Clube. Além disso, a grande conquista realizada por Aurelio é o trabalho desenvolvido com os jovens. Através do esporte esses adolescentes são tirados das drogas e da criminalidade.

Seu reconhecimento no esporte amador renderam títulos e honrarias, bem como:

- O Patrono dos Clubes – JARDIM REGINA ESPORTE CLUBE e ESPORTE CLUBE COMERCIAL DE PIRITUBA.

Pelos relevantes serviços prestados a cidade de São Paulo, conto com o apoio dos Nobres Pares pela justa homenagem ora proposta.

Folha nº 05 do proc.

Nº 02-12 de 12

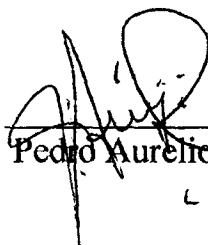
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, Pedro Aurelio Giraldes, portador do RG nº 19342260-8 e sob o CPF nº 400.191.367-49, declaro para os devidos aceitar a indicação para o Título de Cidadão Paulistano do Nobre Vereador Claudinho de Souza.

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2012.


Pedro Aurelio Giraldes

arabian

2
3
5

3
 4
 5
 6
 7

2
4
2
2

5
5
9

0
0
0
0



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº 07 do proc.
Nº 02-18 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PDL nº 0018/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 5 de abril de 2012

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do proc.
Nº 02-18 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE
1º VICE-PRESIDENTE
2º VICE-PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO
1º SUPLENTE
2º SUPLENTE

ARNALDO DE ABREU MADEIRA
JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
MÁRIO NODA
OSVALDO GIANNOTTI
AURELINO SOARES DE ANDRADE
JOSÉ VIVIANI FERRAZ
OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE

ANTONIO SAMPAIO

MEMBROS

ANTONIO CARLOS CARUSO
GABRIEL ORTEGA
MAURÍCIO FARIA
PEDRO DE ABREU DALLARI

SUPLENTES

AURELINO SOARES DE ANDRADE
JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO
VITAL NOLASCO
WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: **ARNALDO MADEIRA**
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

Publicação D.O.M. 27/ABRIL/1991

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
85.100.406

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 730 AND 2001

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. (ver documento)

[[Back](#)]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

Folha nº 13 do proc.

Nº 02 18 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

PUBLICADO DOC 04/05/2012, PÁG 162

PARECER Nº 537/2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0018/12.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Pedro Aurélio Giraldes.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o quorum da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 02/05/2012.

ARSELINO TATTO - PT - PRESIDENTE

JOSÉ AMÉRICO - PT - RELATOR

ABOU ANNI - PV

CELSO JATENE - PTB

EDIR SALES - PSD

FLORIANO PESARO - PSDB

MARCO AURÉLIO CUNHA - PSD

QUITO FORMIGA - PR

SANDRA TADEU - DEM

PUBLICADO DOC 04/05/2012, PÁG 163

PARECER CONJUNTO Nº 526/12 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2012.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Pedro Aurélio Giraldes, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura é dotada de todas as condições para prosperar, pois o homenageado é figura de elevada sagacidade e significativa força ética e moral, tendo contribuído de maneira indelével para o progresso desta urbe que ora o acolhe oficialmente como um cidadão insigne.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 02/05/12.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA - PPS

CARLOS APOLINÁRIO - DEM

ELISEU GABRIEL - PSB

MARTA COSTA - PSD

NETINHO DE PAULA - PCdoB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANIBAL DE FREITAS - PSDB

ATÍLIO FRANCISCO - PRB

DONATO - PT

FRANCISCO CHAGAS - PT

WADIH MUTRAN - PP

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO
AO SENHOR PEDRO AURÉLIO GIRALDES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

Apresentado em....: 20/03/2012

Autuado em.....: 20/03/2012 - Processo 02-18/2012

Leitura.....: 03/04/2012, na Sessão Ordinária 336, Legislatura 15-4

Palavra(s) chave(s): CIDADÃO PAULISTANO / CONCESSÃO HONORÍFICA / PEDRO
AURÉLIO GIRALDES / TÍTULO HONORÍFICO.

TRAMITAÇÃO:

=====

I Sigla da Área		I Recebimento		I Encaminhamento	
I CMSP	I	Data	Hora	I	Data Hora
I SGP22	I	20/03/2012		I	04/04/2012-16:32
I PESQUISA	I	05/04/2012-10:41		I	10/04/2012-14:12
I JUST	I	10/04/2012-16:08		I	02/05/2012-15:02
I SGP21	I	03/05/2012-13:45		I	03/05/2012-13:45
I SGP12	I	04/05/2012-15:29		I	04/05/2012-15:41
I JUST	I	04/05/2012-15:42		I	04/05/2012-15:51
I SGP21	I	04/05/2012-16:44		I	

Comissão(ões) designadas em 03/04/2012:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

=====

PDL recebido(a) em: 10/04/2012

RELATÓRIO nro. 459/2012 --> PARECER nro. 537/2012

Apresentado em....: 02/05/2012

Autor(a).....: Vereador(a) JOSE AMERICO (PT)

Conclusao.....: LEGALIDADE

COMISSAO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

=====

PDL recebido(a) em: 02/05/2012

RELATORIO nro. 448/2012 --> PARECER nro. 526/2012

Apresentado em.....: 02/05/2012

Autor(a).....:

Comissoes.....: COMISSAO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC (em
conjunto com a COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN)

Conclusao.....: FAVORÁVEL (REUNIÃO CONJUNTA)

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406



do processo nº 02 - 18 de 20..... 12 06, 6, 2012 (a)

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

Em cumprimento ao disposto no item 15.1 do Ato nº 1124/2010 (Manual de Processos), e conforme informações do relatório do banco de dados do programa *Apoio ao Processo Legislativo (APL)*, fls. 18 e 19, e constantes na justificativa ao projeto, informo que o presente processo foi reconstituído com as seguintes peças:

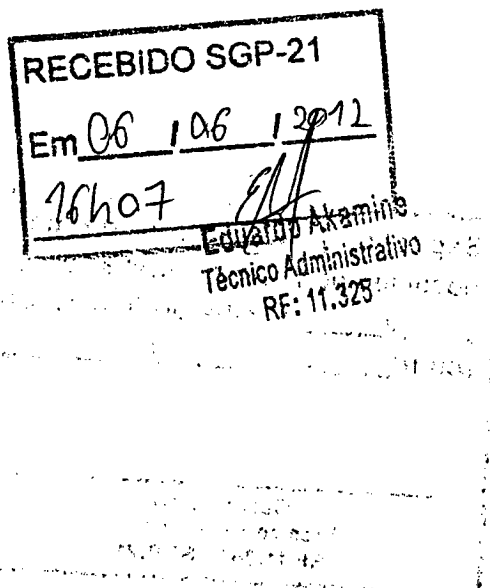
- Projeto de Decreto Legislativo;
- Termo de Anuência do homenageado;
- Pesquisa realizada pela Procuradoria – Setor de Pesquisa, Assessoria e Análise Prévia;
- Parecer da *Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa*: Pela Legalidade;
- Parecer Conjunto das *Comissões Reunidas de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento*: Favorável.

Encaminho os presentes autos à SGP 21.

06/06/2012

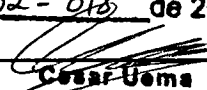
JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
21 a - e folha de Informação
sob n° 22. 18/06/12


Cesar Uema
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21

Folha nº <u>21</u> do Processo nº <u>02-018</u> de 20/12	SESSÃO: 319-SE DATA: 14/06/2012 FL: 14 DE 69
 Cesar Uema Técnico Administrativo R.F. 11.368	

Passemos ao item seguinte.

- "PDL 18/2012, do Vereador CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB). Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Pedro Aurélio Giraldes, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos PDL 18 /12. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22 ✓

do processo nº 02-018 de 2012, 18/06/2012 (a)

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Cesar Vema
Técnico Administrativo
R.F 11.366

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 319ª Sessão Extraordinária, no dia 14 de junho do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

18/06/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-2

28.06.12

AS 13:00
Carla Mendes
Técnico Administrativo

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 23 a - e folha de
informação sob nº - 28/06/12
Creusa Leonilda Silva Zacarias
RF 10.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48 DE 14 DE JUNHO DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/12)
(VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Pedro Aurélio Giraldes, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Pedro Aurélio Giraldes o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega da referida homenagem ocorrerá em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sancionado em São Paulo, 14 de junho de 2012.

CLAUDINHO DE SOUZA

VEREADOR

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de junho de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

16 06 12
138
✓

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

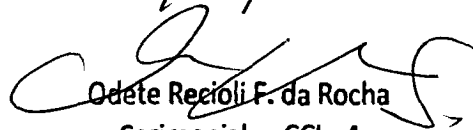
Para as devidas providências.

28/06/12


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
cci-1 para confecção da Honraria.

16/07/2012


Odete Rezioli F. da Rocha
Cerimonial - CCI - 4
RF 51.728

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada

16/07/12


Benedito Martins dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a — e folha de informação
sob nº 24. 31.7.12
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



do processo nº 02-0018 de 20.12.31.07.2012 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

INFORMAÇÃO DE APENSAMENTO

Nesta data, de acordo com o item 15.5 do Ato 1124/2010, o processo nº 02-0018/2012 foi pensado a este, conforme TERMO à folha nº 15 daquele processo.

SGP.22, 31/10/2012

Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
RF 10.860 - SGP.22

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 25
Em 29/10/12
Ass. [assinatura]

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Carteira - CCI - 4

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO

Folha nº 25 do proc.
78748-1 de 2012
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

REQUERIMENTO

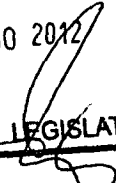
13 - RDS
13- 01295/2012

REQUEREMOS, à Douta Mesa, com fundamento no art. 194 do Regimento Interno, a convocação para Entrega do Título de Cidadão Paulistano a Pedro Aurélio Giraldes e Antonio Martins Ferreira Neto.

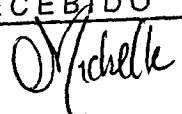
REQUEREMOS, outrossim, na forma regimental conforme dispõe o parágrafo 1º, § 1º do Regimento Interno, autorização para que a referida Entrega do Título de Cidadão Paulistano seja realizada no dia 28 de setembro de 2012, às 19 horas e 30 minutos no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 8º andar – Bela Vista.

Sala das sessões,


CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR – PSDB
Vice-Presidente da CMSP

RECEBIDO - SGP-22
28 AGO 2012
PROTÓCOLO LEGISLATIVO


QUIP DE PUBLICAÇÃO
29 AGO 2012
SGP.42

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
CERIMONIAL
28 AGO. 2012
RECEBIDO


Viaduto Jacareí, 100 – 5º andar, sala 510 – Bela Vista – Cep 01319-900
Tel.: 3396.4255/3396.4662 – Fax 3396.3988
www.vereadorclaudinho.com.br / claudinho@camara.sp.gov.br

Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

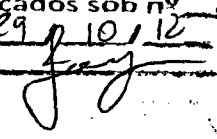
Para providências.

S.P. 29.08.12.

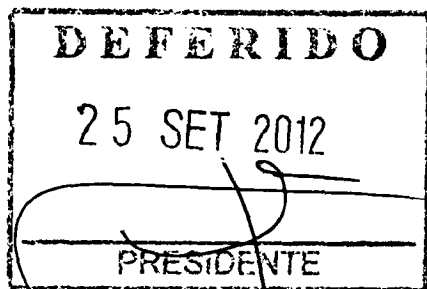
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

Seguem(m) juntado(s), nesta data, o
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 26

Em 29.10.12

Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO**

Folha nº 26 de 100 proc.
nº 2-182 de 2012
Ass. *[Signature]*

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

REQUERIMENTO

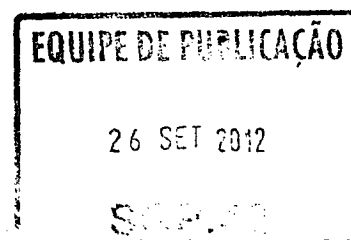
13 - RDS
13- 01447/2012

REQUEREMOS, à Douta Mesa, com fundamento no art. 194 do Regimento Interno, mudança no local para a Entrega do Título de Cidadão Paulistano a Pedro Aurélio Giraldes e Antonio Martins Ferreira Neto.

REQUEREMOS, outrossim, na forma regimental conforme dispõe o parágrafo 1º, § 1º do Regimento Interno, autorização para que a referida Entrega do Título de Cidadão Paulistano seja realizada no dia 28 de setembro de 2012, às 19 horas e 30 minutos no Espaço Liberty, Rua Eneas Luis Carlos Barbante, 430 – Freguesia do Ó.

Sala das sessões,

[Signature]
CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR - PSDB
Vice-Presidente da CMSP



Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

Para providências.

S.P. 26.1.9.2012

Solange
Solange Raimona dos Santos
Supervisora de SCP-22
RF 10.321

Seguem(em) juntados o(s) original(es),
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 27

Em 29/10/12

Ass.

Jonas
Jonas Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº27

do processo nº 02-0018 de 2012 em 29/10/2012 - Jonas Gomes, RF 11383

João

RF. 11383

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	27 fls.
Arquivado em	01/11/2012
O Func.	<i>J. Batista</i>

Luiz Sousa Batista - RF 11383
Técnico Administrativo